



ESTADO DA PARAIBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

LEI Nº 280/2012

EMENTA: Fixa o piso salarial do ACE, e dá outras providências

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMBUZEIRO, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica estabelecido o piso salarial para o cargo de Agente de Combate as Endemias – ACE, criados pela Lei Municipal nº 218, de 24 de abril de 2008, conforme tabela abaixo:

CARGO/SÍMBOLO	LEI DE CRIAÇÃO	PISO SALARIAL R\$
AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS - ACE	Lei Municipal nº 218/2008	R\$ 684,00

Art. 2º. Ficam alterados os valores constantes na tabela do Anexo I da Lei Municipal nº 218, de 24 de abril de 2008.

Art.3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 31 de maio de 2012.


Antônio Fernandes de Lima
Prefeito